

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Elisaide Trevisam, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-361-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

#### **Apresentação**

O III Evento Virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais no Grupo de Trabalho realizado no dia 25.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos humanos e fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

Silvia Roberta Reis Resstel expôs a necessidade da reformulação do conceito de povo tendo em vistas as migrações no atual cenário de globalização. Também no contexto das migrações, Yasmin do Socorro Braga Bastos, apresentou a temática da crise migratória venezuelana e a proteção dos refugiados a partir do sistema interamericano de direitos humanos.

Glauco Guerreiro da Silva nos trouxe o trabalho sobre “Caminhabilidade dos idosos e pessoas com deficiência na cidade das Mangueiras (Belém-PA)”. Ainda sobre a questão da acessibilidade, Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg trouxeram a tônica da preservação do patrimônio público e a violação do direito humano à acessibilidade.

Leonardo Vargas e Éder Machado de Oliveira, sob a orientação da professora Aleteia Hummes Thaines, trabalharam a questão da colisão entre princípios fundamentais na perspectiva de Ronald Dworkin.

Tendo como contexto o atual cenário de pandemia da COVID-19, Karlliane Muniz Côbo nos trouxe as dificuldades de efetivação do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 01 da ONU, que diz respeito à erradicação da pobreza. No mesmo cenário da pandemia,

Joseane Medtler de Oliveira, sob a orientação da professora Caroline Fockink Ritt, discorreu sobre a eficácia da medida protetiva como forma de garantir os direitos humanos e fundamentais da mulher agredida. Também, Ana Clara Beal Martins e Livia Ayres Alves dos Santos abordaram a questão da proteção da saúde da pessoa com deficiência em tempos de pandemia.

A temática dos indígenas também foi objeto de discussão nestes GT com o no trabalho de Luyse Vilaverde Abascal Munhós e Iorrannis Luiz Moreira da Silva, no tópico da não efetivação do direito fundamental à saúde, bem como o trabalho de Fábio Eduardo Pires Martins e Maria Eduarda dos Passos Gonçalves que falaram sobre o desenvolvimento trazido pela usina hidrelétrica de Belo Monte versus a cultura indígena do povo Juruna da Aldeia Miratu.

Thiago Sousa de Almeida apresentou um valioso trabalho relacionando a interpretação sob a perspectiva da teoria externa das restrições aos direitos fundamentais.

Políticas públicas de regularização fundiária e efetivação do direito fundamental à moradia adequada foram os assuntos abordados no trabalho de Caio Bello Piller e André Dechichi Grossi.

Erick Mateus Silva e André Philipe Souza e Silva desenvolveu um estudo sobre a negligência estatal e suas consequências para os direitos humanos e para a democracia.

Por fim, foi pauta do debate a questão da interação entre o espaço urbano e a mulher através da exposição feita por Evilyn Cruz Espinheiro e Victória da Costa Heidemann.

Considerando as exposições em pauta, todos os temas apresentados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadores deste Grupos de Trabalho, Luciana Ferreira Lima, Elisaide Trevisam e Caio Augusto Souza Lara, temos ao apresentar a presente obra.

É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e Fundamentais e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisam

Caio Augusto Souza Lara

Luciana Ferreira Lima

# **A (IN)EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL AO TRANSPORTE PÚBLICO DE QUALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA: O BUSÃO TA LOTADO**

**Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>**  
**Jérsica Lorraine Noronha Rocha**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

O brasileiro levou quase 27 anos, após promulgada a Constituição Federal de 1988, para reconhecer que o transporte é um direito social fundamental, pois somente através da Emenda Constitucional N° 90 de 2015 conseguimos acrescentar o referido bem jurídico no artigo 6° da Carta Magna. Seria engraçado, se não fosse trágico, mas isso significa que a nossa tão sonhada democracia levou aproximadamente três décadas para eleger um representante que presenciou seus genitores, após um fatigante dia de trabalho, ter que disputar no braço o espaço para conseguir entrar em um ônibus e enfrentar uma viagem de até três horas, de pé e dependurado em barras de ferro, para chegar em casa com o sustento dos filhos e tentar descansar para uma nova jornada. Isso também significa dizer que as autoridades deste país, principalmente os policiais, passaram quatro anos, antes da pandemia, cometendo o crime de prevaricação todas as vezes que viram um ônibus lotado e não tomaram a providência de interceptá-lo, colher as provas e prender os donos das milionárias empresas de transporte público.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

Desta forma, o problema a ser abordado consiste na atuação dos três poderes para garantia de um transporte público de qualidade, em tempos de pandemia. Percebemos que muitas cidades brasileiras procuraram, através de decretos, estabelecer as mais variadas regras para o transporte público na tentativa ineficaz de frear a evolução da COVID19. Porém, o que presenciamos nos grandes centros urbanos ao longo do último ano, foram transportes públicos ainda mais cheios, agravando as consequências que estamos vivendo agora, com os leitos de UTIs em lotação máxima e aproximadamente quatro mil mortes por dia no Brasil. Será que os nossos parlamentares se preocuparam em formular leis para combater a disseminação da doença nos transportes públicos? Os nossos governantes estão conseguindo fiscalizar e multar as empresas que descumprem os decretos? O nosso poder judiciário está se esmerando para encontrar ferramentas jurídicas para punir na esfera cível e penal aqueles que se preocuparam somente com os lucros em detrimento das mais de trezentas mil mortes em nosso país?

### **OBJETIVO**

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

O pôster em evidência, visa alcançar como finalidade, um debate sobre a questão de um dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro que é o transporte público de qualidade, bem como a observância da falta de independência e harmonia dos poderes em atuação para conseguir colocar em prática, durante uma grave calamidade pública, um direito básico do povo brasileiro. Visa também chamar a atenção para o fortalecimento do caos do transporte do povo, que somente agora, em virtude da pandemia, escancara que embora seja um direito fundamental positivado, nunca foi respeitado. Ou seja, o drama do transporte público sempre existiu, a situação atual somente revelou a nossa verdadeira e triste realidade.

## MÉTODO

Para o desenvolvimento teórico do direito fundamental ao transporte público com a exigência e cobrança de sua qualidade, ainda em tempos de pandemia, foram descritos e analisados através de pesquisa bibliográfica. Para comparar o assunto discutido a realidade, foi utilizado como referência, a legislação infraconstitucional, nossa Lei Maior do País, onde estão garantidos os direitos e deveres dos cidadãos, a doutrina e os meios de informações em geral.

## RESULTADOS

Conforme exposto no presente trabalho, fica incontestável a ineficiência dos poderes legislativo, executivo e judiciário brasileiro para tentar resolver as mazelas sociais deste país em um período de dificuldades. Como analogia, podemos dizer que o povo sempre sofreu dentro de um transporte público com os pneus murchos, os poderes do Estado brasileiro sempre souberam e pouco, ou nada fizeram, e agora, que o pneu furou, querem trocá-lo com o ônibus em movimento. É evidente que essa estratégia não daria certo! O que vimos, até aqui, foram legisladores com pouca ou nenhuma atuação no famigerado “home office”, um líder do poder executivo impedido de exercer sua liderança por um judiciário que, de maneira oportunista, testa os limites de sua competência e da paciência do povo brasileiro, proferindo decisões polêmicas em um período em que as pessoas estão impedidas, por lei ou por medo da doença, de se manifestarem. Este país, no ano de 2013, presenciou uma das maiores manifestações populares de sua história, relacionada a mobilidade urbana, oito anos depois, nossos representantes e defensores continuam, perigosamente, negligenciando o problema.

**Palavras-chave:** Transporte Público, Pandemia, Direitos Fundamentais

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 01 de Abril de 2021.

CARVALHO, Carlos Henrique Ribeiro de. Desafios da mobilidade urbana no Brasil. IPEA, Brasília, Maio, 2016. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6664/1/td\\_2198.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6664/1/td_2198.pdf). Acesso em: 01 de Abril de 2021.

PRAÇA, Fabíola Silva Garcia. Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão. FNSA, Goiás, Janeiro, 2015. Disponível em: [http://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20170627112856.pdf](http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170627112856.pdf). Acesso em: 01 de Abril de 2021.